



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-SEC-41, de 19 de junho de 2002

**Homologa o resultado da eleição
processada em 04 de junho de 2002, no
CRO- AM.**

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no uso de suas atribuições
regimentais, de acordo com o artigo 85 do
Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução
CFO-156, de 09 de maio de 1987, alterado
pela Resolução CFO-191, de 29 de agosto de
1994, ?ad referendum? do Plenário,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º - Proclamar o resultado da eleição
processada no Conselho Regional de
Odontologia do Amazonas, no dia 04 de junho
de 2002, homologando a composição eleita
para exercer o mandato no biênio de 14 de
julho de 2002 a 13 de julho de 2004.

MEMBROS EFETIVOS

CRO-AM-CD-Nº

Ericson Leão Bezerra

1039

Adástrea Cunha e Silva Meirelles

986

Joelson Rodrigues

Brum

1196

Marleno Litaiff Monteiro Júnior

1430

Maria da Conceição Fernandes Picanço

935

MEMBROS SUPLENTEs

CRO-AM-CD-Nº

Rogério da Penha Carvalho

1346

Cristina Maria Mello Garcez

663

Marco Antônio

Remígio dos Santos Coelho

1182

João Batista Figueiredo Franco

231

Geraldo Celso da Silva Onety

962

Art. 2º - A Diretoria e a Comissão de Tomada
de Contas do Conselho Regional de
Odontologia do Amazonas, para o biênio de 14
de julho de 2002 a 13 de julho de 2004,
serão eleitas de acordo com o artigo 12 e 15
do Decreto 68.704/71.

Art.3º - Esta Decisão entra em vigor nesta
data, independentemente, de sua publicação
na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 19 de junho 2002.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE